

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA
EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO SELETIVO SiSU/UFG 2020 – MATRÍCULA



ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA
Novas regras sobre a Matrícula em razão da Pandemia do novo Coronavírus
Retificado pelos Editais Complementares N.4 e N.7

1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1.1 Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

1.2 Caso um candidato do SiSU seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

1.3 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo VI).

1.4 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) os candidatos que tenham estudado:

- I. em algum momento, em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;
- II. em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

1.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

1.4.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas, ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

1.4.3 As escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

1.5 Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), **exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência)**, poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identificação do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.

1.6 Será permitida a Matrícula por procuração, exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência), nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação original do outorgante, sendo esta autenticada pelo agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do signatário (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador.

1.6.1 Para o candidato aprovado pela Reserva de Vagas como Negro (Preto e Pardo – PP), Indígena (I) e PcD (Pessoa com Deficiência) e convocados para participar da Chamada Pública prevista para ser realizada de 26 a 28/08/2020 (Anexo II – Regional Goiânia), também será admitida a realização da Matrícula presencial por procuração, nos termos do subitem 1.6, desde que comprove por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de

Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico.

1.6.1.1 As condições do item anterior também se aplicam aos casos de candidatos que comprovarem ter parentes de 1º grau (pai, mãe e filhos) acometidos pelo Covid 19 ou com a presença de sintomas da referida doença, que será verificado por meio de resultado de exame, atestado, relatório ou laudo médico.

1.6.1.2 No caso de matrícula de candidato com deficiência por meio de procurador, este deverá estar de posse dos exames e laudo médico do candidato.

1.6.1.3 Na situação prevista no item 1.6.1, a verificação de pessoa com deficiência e a aferição da autodeclaração étnico-racial será realizada, excepcionalmente, por meio de entrevista online entre o candidato e as Comissões de Verificação da Condição de Deficiência e de Heteroidentificação, por meio de link a ser disponibilizado pela UFG, no momento em que ocorrer a chamada nominal do candidato durante as sessões públicas.

1.6.1.3.1 Para a realização da entrevista online o candidato deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial, no caso de candidato Preto, Pardo ou Indígena

1.6.1.4 O candidato submetido à entrevista online, conforme procedimentos definidos no item 1.6.1.2, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação da Condição de Deficiência e Heteroidentificação, poderá, se necessário, ser convocado para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à matrícula.

1.6.2 O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração.

1.6.3 É necessária uma procuração para cada candidato aprovado, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

1.6.4 No ato da Matrícula presencial será necessária a apresentação do documento original e a fotocópia do documento de identificação do procurador.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado comparecer nos locais de matrículas, dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula presencial. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

1.8 Em hipótese alguma será permitida a Matrícula condicional ou fora de prazo.

1.9 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço www.sisu.ufg.br, a ser disponibilizado na época da Matrícula (não é necessária a impressão do documento) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

c) CPF (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - ORIGINAL**). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos que completaram 18 anos após o dia 06/10/2018, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os maiores de 70 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os que perderam os direitos políticos;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**DOCUMENTO**

OBRIGATÓRIO – ORIGINAL E FOTOCOPIA). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos **após o dia 31/12/2019**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufg.br – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

i) Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª e 2ª Chamadas) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos aprovados, por opção de participação/aprovação

2.2.1 Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar para a matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.2.2 OPÇÕES RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas

- Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio, OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

c) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar para a Matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.3 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.3.1 Para comprovação da condição de deficiência, o(a) candidato (a) deverá apresentar no ato da matrícula Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.sisu.ufg.br), obedecendo às seguintes exigências:

I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;

II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

IV - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até (12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU;

IX - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

X - no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências.

2.3.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15.

2.3.3 Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá:

2.3.3.1 Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula de cada Chamada.

2.3.3.2 Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência.

2.3.4 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

2.3.5 O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 2.3.5 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (2.3.1), perderá o direito à vaga.

2.3.6 NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4)

b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48);

Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5o, §1o).

2.3.7 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 2.37 serão analisadas pela comissão interdisciplinar durante a matrícula.

2.4 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) – **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

2.4.1 Os **candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.4.2 A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18).

2.4.3 Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

2.4.4 Os **candidatos autodeclarados Indígenas (I)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufg.br). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

2.4.5 O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga.

2.4.6 Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

2.5 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita para candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

2.5.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.5.1.1 As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

2.5.2 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2.5.2.1 O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

2.5.2.2 O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 2.5.2.1.

2.5.3 A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia.

2.5.4 Documentos gerais

a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento.

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

d) Comprovantes de despesas (quando for o caso):

1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

2.5.5 O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

i. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 - outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia).

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia).

e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 - outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

ii. Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2019) - (original e uma fotocópia).

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias).

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 (outubro, novembro e dezembro de 2019) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.

e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

iii. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (outubro, novembro e dezembro 2019) - (original e uma fotocópia).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia).

c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 - outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias).

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2019), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia).

d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 - outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br.

v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2020 - outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias). **vi. Estagiários**

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

vii. Desempregados

a) Termo de rescisão de contrato.

b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufg.br.

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos outubro, novembro e dezembro de 2019 (originais e fotocópias).

2.5.5.1 Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

2.5.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

3. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

3.1 Os documentos exigidos no ato da Matrícula estão especificados no item 2.

3.2 A matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula, deverão ser **entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccionais do CGA em Catalão (Universidade Federal de Catalão – UFCAT), Goiás e Jataí (Universidade Federal de Jataí – UFJ).

3.2.1 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;

c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;

d) **SERÃO** considerados documentos de identificação para a Matrícula: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula;

- f) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.
- g) os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar terão até o dia 03/08/2021 para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA e Seccionais, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- h) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até o dia 03/08/2021, para entregar no CGA e Seccionais, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- i) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até o dia 03/08/2021 para entregá-lo no CGA ou Seccionais, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- j) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, terão até o dia 03/08/2021 para entregar no CGA ou Seccionais, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- k) é de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

3.3 O candidato aprovado que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

3.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

3.5 Os documentos dos estudantes que solicitarem desistência de curso ou não confirmarem matrícula online ficarão à disposição dos estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula, definido no Cronograma (Anexo II) deste Edital. Posteriormente, os documentos serão eliminados.